



Índice

SECRETARIA	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025	2



SECRETARIA**DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025****DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025**

Dispõe a respeito da aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade da Prefeita Sra. Luzivete Botelho da Silva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 35, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, e, ainda, em conformidade com o artigo 29, inciso XIX, e artigo 105, parágrafo 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno, submete para deliberação e apreciação deste Plenário o Decreto Legislativo, ora encaminhado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pelas razões de direito a seguir aduzidas, nos termos da lei.

CONSIDERANDO o PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 383/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao processo nº 3894/2014 – TCE/MA, que julgou as Contas de Governo da Prefeita Luzivete Botelho da Silva, relativas ao Exercício Financeiro de 2013, emitindo Parecer pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, com fundamento no art. 31, §1º, da Constituição Federal, art. 172, I, da Constituição Estadual do Maranhão, e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a única ressalva registrada pelo Tribunal de Contas diz respeito à ultrapassagem do limite de 54% da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, em desacordo com o art. 20, III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), falha esta considerada não suficiente para comprometer o mérito das contas;

CONSIDERANDO que o referido Parecer Prévio se encontra transitado em julgado desde 10/09/2019, conforme Certidão Eletrônica juntada aos autos;

CONSIDERANDO o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que analisou o processo enviado pelo TCE/MA e concluiu pela aprovação das contas, acolhendo integralmente o Parecer Prévio nº 383/2018, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, que dispõe sobre o Decreto Legislativo apresentado por Comissão, devendo ser submetido à discussão e votação em sessões dedicadas ao assunto, sendo o mesmo aceito ou rejeitado pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, quando houver divergência do parecer do Tribunal de Contas;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Ficam APROVADAS, por força deste Decreto Legislativo, as contas do Município de Itinga do Maranhão, referentes ao exercício financeiro de 2013, constantes do processo nº 3894/2014 – TCE/MA, de responsabilidade da Prefeita Luzivete Botelho da Silva, nos termos do Parecer Prévio PL-TCE nº 383/2018, que concluiu pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, em 27 de novembro de 2025.

Mauramália Rejane dos Santos Neves Queiroz

Presidente da Câmara

Rogênia Brito da Silva

Vice-presidente da Câmara

Rubens Paulo Teixeira da Silva

1º Secretário

Gregório Barbosa Gomes

2º Secretário

Publicado por: Mauramália Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
Código identificador: \$Nph2ukOCPm3



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral
Rua Aulídia Gonçalves, n.º 11 B, Vila Emanuela
Cep: 65.939-000

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente

Informações: ascom@cmitinga.ma.gov.br

